



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.03.1-DL

O Ilmo. Sr. Bartolomeu Batista Neto, Secretário Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação acima citada, autorizo a contratação da Empresa R. S. ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.516.631/0001-63, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS "DIA DO PROFESSOR", QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, pelo valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser pago após a realização dos mesmos, com vigência contratual até 31/12/2025, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Antonina de Norte em 13/10/2025

RICARDO BOTELHO RUFINO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTOR DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1º da Lei Nº829/2021, ao Senhor **SEBASTIÃO RICARDO DE FARIAS**, ocupante do cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, 01 (uma) meia-diária** correspondente ao percurso de ida Assaré a Fortaleza/CE no dia 28/09 e mais 01 (uma) diária integral para a cidade de Fortaleza/CE onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para participar do 1º SEMINÁRIO ESTADUAL DA PESCA ARTESANAL DO ESTADO DO CEARÁ; no Auditório João Frederico Ferreira, localizado na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Av. Desembargador Moreira, 2800. Bairro: Dionísio Torres). No dia 29 de setembro

§1º. O valor da diária é de **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo único da lei 977/2025 e o valor da meia-diária R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) de acordo com o parágrafo único, inciso I do Artigo 3º da Lei.

§2º. Fica o Gestor do Fundo do Meio Ambiente autorizado a ordenar o pagamento do total de **R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)** das Diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de setembro de 2025

RICARDO BOTELHO RUFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:0D3970FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 004/2025/SMMA

RICARDO BOTELHO RUFINO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTOR DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1º da Lei Nº977/2025, ao Senhor **CICERO SECIFRAM DA SILVA**, ocupante do cargo de **GERENTE DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, 02 (duas) meias-diárias** para o deslocamento para a cidade de **JUAZEIRO DO NORTE-CE**, nos dias 15 e 16 de agosto, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para participar do curso **POLUIÇÃO SONORA E USO DE SONÔMETRO - TURMA 02 (EXCLUSIVA SEMACE)**; no Polo Administrativo Regional do Cariri, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, centro, Juazeiro do Norte-CE.

§1º. O valor da diária é de **R\$80,00 (oitenta reais)** conforme disposto no Anexo único da lei 977/2025 e o valor da meia-diária R\$40,00 (quarenta reais) de acordo com o parágrafo único, inciso I do artigo 3º da Lei

§2º. Fica o Gestor do Fundo do Meio Ambiente autorizado a ordenar o pagamento do total de **R\$80,00 (oitenta reais)** das Diárias..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de outubro de 2025

RICARDO BOTELHO RUFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:5DB16574

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 005/2025/SMMA

RICARDO BOTELHO RUFINO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTOR DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1º da Lei Nº977/2025, a Senhora **THAIS FERNANDES VIEIRA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO, 02 (duas) meias-diárias** para a cidade de **JUAZEIRO DO NORTE-CE**, nos dias 15 e 16 de agosto, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para participar do curso **POLUIÇÃO SONORA E USO DE SONÔMETRO - TURMA 02 (EXCLUSIVA SEMACE)**; no Polo Administrativo Regional do Cariri, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, centro, Juazeiro do Norte-CE.

§1º. O valor da diária é de **R\$80,00 (oitenta reais)** conforme disposto no Anexo único da lei 977/2025 e o valor da meia-diária R\$40,00 (quarenta reais) de acordo com o parágrafo único, inciso I do artigo 3º da Lei

§2º. Fica o Gestor do Fundo do Meio Ambiente autorizado a ordenar o pagamento do total de **R\$80,00 (oitenta reais)** das Diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de outubro de 2025

RICARDO BOTELHO RUFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:98390DE6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.03.1-DL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.03.1-DL

O Ilmo. Sr. Bartolomeu Batista Neto, Secretário Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação acima citada, autorizo a contratação da Empresa R. S. ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.516.631/0001-63, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS "DIA DO PROFESSOR", QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, pelo valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser pago após a realização dos mesmos, com vigência contratual até 31/12/2025, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Antonina de Norte em 10/10/2025.**

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F934182C

GABINETE DO PREFEITO RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE

Torna público que foi concedida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Adesão e Compromisso para a Construção da Central Municipal de Resíduos, localizada no Sítio Sassaré, s/n, no Município de Potengi/CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:57B49A9D

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-PE

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Aratuba por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-PE**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ADUTORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM QUADROS DE COMANDO E LIMPEZA DE POÇOS NAS ADUTORAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PROVENIENTES DOS POÇOS PROFUNDOS DAS REDES DE ADUTORA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á do dia 14/10/2025 até o dia 29/10/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas: 29/10/2025 às 09:30min (horário de Brasília).

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA -

Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, em 13 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:42A6A9DB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 57.2025

DECRETO Nº 57/2525 Aratuba, 10 de outubro de 2025.

REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14, MODIFICADA PELA LEI Nº 13.204/15, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro;

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

§ 3º Caberá à Procuradoria Geral do Município a elaboração dos instrumentos de parceria.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

Parágrafo Único. As orientações e critérios referidos no *caput* deste artigo deverão ser procedidos pelo gestor da parceria, servidor designado pelo órgão municipal ligado orçamentariamente à parceria, a quem competirá estabelecer as necessidades para a realização das parcerias e traçar o termo de referência para o chamamento público, assim como apresentar o relatório técnico, previsto no parágrafo único do art. 54 deste Decreto, e analisar a proposta prevista no § 1º, do art. 65 deste Decreto.

SEÇÃO II DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 4º. O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela Organização da Sociedade Civil.

§ 2º O acordo de cooperação será firmado pelo Prefeito Municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal descentralizada.

§ 3º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

CAPÍTULO II DO CHAMAMENTO PÚBLICO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/14.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e deste Decreto.